

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano, instituindo as funções administrativas relacionadas às contratações públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as peculiaridades administrativas e estruturais de órgão legislativo municipal de pequeno porte.

Art. 2º. As contratações públicas da Câmara Municipal de Meridiano observarão os princípios, normas gerais e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições desta Lei e dos atos normativos internos que vierem a complementá-la.

Art. 3º. Dentre os servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo, a Presidência designará para a execução dos procedimentos de contratação pública:

- I. um servidor para exercer a função de Agente de Contratação;
- II. um servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos;
- III. um servidor para exercer a função de Gestor de Contratos.

Parágrafo único. Os servidores designados às respectivas funções farão jus a gratificação pelos serviços prestados, definida nos termos da Lei.

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições:

- I. conduzir os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021;
- II. promover a instrução processual, observada a segregação de funções;
- III. conduzir a fase externa da licitação, inclusive julgamento e habilitação;
- IV. adotar as providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º. Compete ao Gestor de Contratos, dentre outras atribuições:

- I. acompanhar e gerenciar a execução dos contratos administrativos;
- II. controlar prazos de vigência, valores, aditivos e reajustes;
- III. adotar providências administrativas para a regular execução contratual;
- IV. comunicar à autoridade competente irregularidades identificadas.

Art. 6º. Compete ao Fiscal de Contratos, dentre outras atribuições:

- I. fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II. atestar a conformidade dos bens e serviços entregues;
- III. registrar ocorrências relativas à execução contratual;
- IV. subsidiar o Gestor de Contratos com informações técnicas.

Art. 7º. Em razão do reduzido quadro de pessoal da Câmara Municipal, é permitida a acumulação das funções previstas nesta Lei por um mesmo servidor, desde que:

- I. haja compatibilidade de atribuições;
- II. seja formalmente justificada;
- III. não comprometa a segregação mínima de funções exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. A Câmara Municipal promoverá, de forma permanente, a capacitação dos servidores designados para as funções tratadas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º. Os procedimentos, fluxos internos e modelos de documentos relativos às contratações públicas serão disciplinados por ato normativo interno da Presidência da Câmara, observado o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

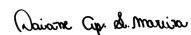
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 27 de janeiro de 2026.


Agnaldo R. da S. Junior
Data 23/02/2026 10:03
#62922e2a0e8811f1800e42010a2b601f

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

A Mesa Diretora,


Daiane A. da S. Moreira
Data 23/02/2026 12:18
#629dbef30e8811f1800e42010a2b601f

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Vice-Presidente


Júnio Afonso Dias
Data 23/02/2026 12:16
#62a970810e8811f1800e42010a2b601f

JÚNIO AFONSO DIAS
Primeiro Secretário


Edevair de Melo Silva
Data 23/02/2026 13:20
#62b2991e0e8811f1800e42010a2b601f

EDEVAIR DE MELO SILVA
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, instituindo formalmente as funções essenciais às contratações públicas e adequando o regramento interno à estrutura administrativa do Poder Legislativo.

Atualmente, a matéria encontra-se disciplinada pelo Decreto Legislativo nº 1/2022. Contudo, o ato vigente possui caráter genérico e não define de forma adequada as atribuições, responsabilidades e a segregação mínima de funções exigidas pela nova Lei de Licitações.

No exercício de 2025, a Câmara Municipal participou do Programa Nacional de Transparência Pública, promovido pela ATRICON, obtendo índice de transparência de 81,64%. A avaliação evidenciou a necessidade de aprimoramento da governança administrativa, especialmente quanto à formalização das estruturas e fluxos relacionados às contratações públicas.

O Controle Interno recomendou expressamente a edição de nova Resolução específica para regulamentar a Lei nº 14.133/2021, com a designação formal do Agente de Contratação, do Gestor e do Fiscal de Contratos, assegurando definição clara de competências, compatibilização com o quadro reduzido de pessoal e observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle.

A medida torna-se ainda mais relevante diante da iminente realização de licitação para obras de ampliação da sede da Câmara Municipal, contratação que exige estrutura administrativa organizada, definição prévia de responsabilidades e adequada fiscalização, sob pena de fragilização do controle interno e exposição a apontamentos dos órgãos de controle externo.